



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/26

### PROCESSO N°. 254/26

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 14.903, de 27 de Junho de 2024, suas alterações e demais Legislações específicas torna público o edital de seleção da Corte de Momo (Rei Momo, Rainha, 1<sup>a</sup> Princesa e 2<sup>a</sup> Princesa) através de Termo de Execução Cultural, para fomento de ações e atividades de cunho carnavalesco, visando a realização da Programação Oficial do Carnaval da Cidade em 2026.

#### 1. DO OBJETO

O objetivo do presente chamamento é a Formalização de Termo de Execução Cultural, com pessoas físicas, indicadas por agremiações carnavalescas, eleitas para compor a Corte de Momo do Carnaval da Cidade em 2026.

Compoem a Corte de Momo 2026:

Rei Momo;

Rainha;

1<sup>a</sup> Princesa;

2<sup>a</sup> Princesa;

**1.1.** - São Partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – Termo De Referência;**

Anexo I – Ficha de inscrição.

Anexo II – Declaração de cessão de imagem e som

Anexo III – Declaração indicação da agremiação

Anexo IV – Autodeclaração de residência

Anexo V – Formulário de recursos

Anexo VI – Minuta do Termo de Execução Cultural

#### 2. DOS PRAZOS

**2.1.** A vigência do Termo de Execução Cultural conta da data da eleição da Corte e Momo 2026 e encerra com a eleição da Corte de Momo do Carnaval 2027.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta SELEÇÃO os interessados que atendam:

#### 3.1. Rei Momo

- a) Ser do sexo masculino;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Possuir, até a data da realização do concurso, 18 (dezoito) anos completos;
- d) Assinar a ficha de inscrição, declarando conhecimento das normas do presente Edital, obrigando-se a respeitá-lo integralmente;

#### 3.2. Rainha e Princesas

- a) Ser do sexo feminino, sejam cisgêneras ou transexuais.
- b) Ser brasileira nata ou naturalizada;
- c) Possuir, até a data da realização do concurso, 18 (dezoito) anos completos;
- d) Assinar a ficha de inscrição, declarando conhecimento das normas do presente Edital, obrigando-se a respeitá-lo integralmente;

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** O prazo para inscrições será de **05 (cinco) dias úteis** a contar de **29/01/2026** e encerramento em **05/02/2026**.

**4.2.** As inscrições serão realizadas por de Protocolo via Plataforma 1Doc, disponível no endereço <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, com o assunto: **Inscrição- Corte de Momo.**

**4.3.** Para efetivação das inscrições, o proponente deve preencher o Formulário de inscrições com as seguintes informações:

#### **Identificação:**

Nome Completo do candidato(a):

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

INSS/PIS/PASEP/NIT:

Endereço:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

### **Dados Bancários:**

Banco:

Agência:

Conta:

#### **4.4. Inserir os seguintes anexos:**

- a. Carta de indicação da Agremiação com assinatura do Presidente.
- b. Declaração de cessão de imagem e som;

**4.5.** Os proponentes são responsáveis pelo envio do documento e pela qualidade visual, pelo conteúdo do arquivo e informações apresentadas.

### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

**5.1.** O processo será realizado seguindo as seguintes etapas:

**5.1.1.** Inscrições;

**5.1.2.** Análise das Inscrições;

**5.1.3.** Eleição;

**5.1.4.** Habilitação;

**5.1.5.** Homologação;

**5.1.6.** Assinatura do Termo de Execução Cultural.

#### **5.2. Da Eleição:**

**5.2.1.** A comissão de seleção será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**5.2.2.** A Eleição da Corte de Momo acontecerá no dia 07/02/2026 às 20h00 na Rua Diana Ortiz , nº 10, Alto São Pedro.

**5.2.3.** Na data da eleição os candidatos a Rei Momo deverão se utilizar bermuda e camiseta para a apresentação da coreografia e outro traje à sua livre escolha para a entrada solo na passarela.

**5.2.4.** As candidatas a Rainha, 1<sup>a</sup> Princesa e 2<sup>a</sup> Princesa deverão utilizar maiô preto sem estampa e/ou aplique para apresentação da coreografia e, de acordo com o interesse da candidata, fantasia e adereços para entrada solo na passarela.

**5.2.5.** Cada candidato terá direito a apenas um acompanhante na área de camarins.

**5.2.6.** Os trajes, penteados e maquiagem são de responsabilidade dos candidatos.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1.** A comissão avaliará os seguintes critérios para eleição da Corte de Momo:

**a) Rei Momo**

Critérios de Avaliação	
1º - Simpatia e desembaraço	Os candidatos serão entrevistados pelo apresentador do concurso. Serão avaliados por sua boa comunicação, simpatia e interação com o público;
2º - Samba no pé	Ter domínio da dança e apresentar boa desenvoltura em sua própria apresentação solo;
3º - Fantasia e Caracterização	Será considerada a capacidade criativa e representativa da fantasia escolhida.

**b) Rainha, 1<sup>a</sup> Princesa e 2<sup>a</sup> Princesa**

Critérios de Avaliação	
1º - Samba no pé	Ter domínio da dança e apresentar boa desenvoltura em sua própria apresentação solo;
2º - Simpatia e desembaraço	As candidatas serão entrevistadas pelo apresentador do concurso. Serão avaliados por sua boa comunicação, simpatia e interação com o público;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

3º - Fantasia e Caracterização	Será considerada a capacidade criativa e representativa da fantasia escolhida.
--------------------------------	--

**6.2.** Será emitida, pela comissão de julgamento, as pontuações de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) para cada item de julgamento, não podendo ser fracionados em meio ponto (exemplo: 8,5) e serão apontadas as somatórias gerais de cada candidato.

**6.3.** A pontuação deverá ser aplicada da seguinte forma:

5,0 - insatisfatório ou ruim;

6,0 - regular;

7,0 - satisfatório;

8,0 - bom;

9,0 - muito bom;

10,0 - excelente.

**6.4.** Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate as maiores pontuações atribuídas na seguinte ordem:

Para candidatos a Rei Momo: Simpatia e desembaraço; samba no pé; e fantasia e caracterização.

Para candidatas a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa: Samba no pé; simpatia e desembaraço; e fantasia e caracterização.

**6.5.** Permanecendo o empate, será considerado vencedor no desempate o candidato mais novo.

**6.6.** Na eleição, o candidato com maior pontuação será eleito o Rei Momo da Corte de Momo do Carnaval 2026. Para as candidatas a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa serão eleitas de acordo com a ordem crescente de pontuação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os candidatos eleitos deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Cópia digital do RG e do CPF;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**b.** Comprovante de residência em nome do agente cultural, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do agente cultural, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos demais casos, será aceita autodeclaração de residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo do Anexo IV.

**c.** Cópia digital do INSS ou PIS ou PASEP ou NIT do (a) candidato (a).

**d.** Comprovante de dados bancários de conta de titularidade do agente cultural, onde seja permitido verificar: banco, agência, número da conta bancária e nome e/ou CPF do agente cultural.

**e.** Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Taubaté (Solicitação via <https://taubate.1doc.com.br/atendimento> - Protocolos (Art. 278 da Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1990));

**7.2.** Os documentos devem ser encaminhados para a comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da eleição, através do mesmo Protocolo Online utilizado para o envio da inscrição. O não envio da documentação, sem justificativa, implicará na desclassificação do candidato, sendo realizada a convocação do 2º colocado.

## 8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**8.1.** Até **dois dias úteis** antes do término do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

**8.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser protocolados através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento> com o assunto: “Esclarecimento em Licitação”.

**8.3.** Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado novo prazo para as inscrições.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**8.5.** Em caso de não solicitação de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### 9. META DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

**9.1.** A Corte de Momo do Carnaval 2026 receberá repasse conforme segue:

Rei Momo: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

Rainha: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

1<sup>a</sup> Princesa: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

2<sup>a</sup> Princesa: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**9.2. DOTAÇÃO:**

11.01.0016.2.090.13.392.339036.01.1100000- Ficha: 670.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Encerrada a sessão de Eleição da Corte de Momo, será concedido prazo de 10 (dez) minutos para Manifestação Recursal.

**10.2.** Havendo Manifestação recursal será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para formalização do recurso, sendo franqueado o mesmo prazo para Contrarrecursos.

**10.3.** Os recursos e contrarrecursos deverão ser encaminhados via Protocolo Online, <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, com o Assunto “Recursos: Editais da Cultura”.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.5.** Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

**10.6.** Não havendo manifestação de recurso, o processo será homologado.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A participação da Organização da Sociedade Civil neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Termo de Execução Cultural como se nele transcrita fosse,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

com lastro na legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do projeto.

**11.2.** Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**11.3.** O processo poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

## **12. FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento Público, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, 28 de Janeiro de 2026.

**Aline Carla Damásio dos Santos**  
**Secretaria de Cultura e Economia Criativa**



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

**Estado de São Paulo**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2026**

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições, apresenta este Termo de Referência referente ao Edital de Chamamento Público para Eleição da Corte de Momo de 2026 a ser financiada pela Prefeitura Municipal de Taubaté por meio de “Termo de Execução Cultural”, celebrado entre a Administração Pública e Agentes Culturais de Taubaté, para o fomento de ações e atividades de cunho carnavalesco, visando a realização da programação oficial do carnaval da cidade em 2026.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº. 14.903/2024 (marco regulatório de fomento à cultura).

#### **1. Objeto:**

Este Termo de Referência tem por objetivo tornar públicas as normas para a realização da Eleição da Corte de Momo (Rei Momo, Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa) do Carnaval 2026 na cidade de Taubaté.

#### **2. Realização:**

A Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2026 seguirá o seguinte cronograma:

#### **Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2026:**

Data: 07/02/2026

Horário início: 20:00 horas

Local: rua Diana Ortiz, nº 10, Alto São Pedro.

#### **3. Condições de participação:**

São condições indispensáveis para a participação da Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2026:

##### **3.1 Para Rei Momo**

- a. Ser do sexo masculino;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- c. Possuir, até a data da realização do concurso, 18 (dezoito) anos completos;
- d. Assinar a ficha de inscrição, declarando conhecimento das normas do presente Edital, obrigando-se a respeitá-lo integralmente;

### 3.2 Para Rainha e Princesas

- a. Ser do sexo feminino, sejam cisgêneras ou transexuais.
- b. Ser brasileira nata ou naturalizada;
- c. Possuir, até a data da realização do concurso, 18 (dezoito) anos completos;
- d. Assinar a ficha de inscrição, declarando conhecimento das normas do presente Edital, obrigando-se a respeitá-lo integralmente;

### 3.3 Inscrições

- a. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas em formato virtual, por meio da Plataforma Online 1DOC. Disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento.>, Centro, no prazo de 05 dias úteis a partir da publicação do edital. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios de entrega e/ou fora do prazo.
- b. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição e entregar a declaração de indicação assinada pela Escola de Samba. Quando convocados para etapa de habilitação, deverão entregarem a declaração que cede o direito de imagem e som durante a competição e em casos que tenham relação com a Eleição da Corte de Momo (anexos I e II) e apresentar a documentação descrita no item 3.4.
- c. Nos casos de pessoas transexuais a candidata poderá usar o nome social para sua inscrição.
- d. As inscrições serão limitadas a 2 candidatos a Rei Momo e a 3 candidatas a Rainha/Princesas indicadas por cada Escola de Samba ou Entidade Carnavalesca legalmente constituídas (com CNPJ ativo), considerando a ordem cronológica de inscrição.

### 3.4 Documentos para habilitação:

- a. Cópia digital do RG e do CPF;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- b. Comprovante de residência em nome do agente cultural, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do agente cultural, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos demais casos, será aceita autodeclaração de residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo do Anexo IV.
- c. Cópia digital do INSS ou PIS ou PASEP ou NIT do (a) candidato (a).
- d. Comprovante de dados bancários de conta de titularidade do agente cultural, onde seja permitido verificar: banco, agência, número da conta bancária e nome e/ou CPF do agente cultural.
- e. Somente serão aceitos, até o limite de 2 candidato para Rei Momo e 3 candidatas para Rainha/Princesas indicadas por cada uma das Agremiações Carnavalescas do município de Taubaté, devendo entregar, no ato da inscrição, declaração original assinada por membro da diretoria da Agremiação, onde conste a indicação da mesma para tal representação, conforme anexo III. Não serão aceitas declarações posteriores à inscrição. Somente serão aceitas as inscrições com a devida declaração de indicação.
- f. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Taubaté (Solicitação via <https://taubate.1doc.com.br/atendimento> - Protocolos (Art. 278 da Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1990);

### 3.5 Participação

- a. A inscrição do (a) candidato (a) torna obrigatória a presença do (a) mesmo (a) na eleição, conforme item 2.
- b. Será tolerado atraso de, no máximo, 15 (quinze) minutos aos (as) candidatos (as). O atraso que ultrapassar 15 (quinze) minutos será resultará na desclassificação do candidato.
- c. A ordem de apresentação/entrada dos (as) candidatos (as) no palco será definida por meio de sorteio no início da eleição.
- d. A não observância do disposto na alínea “b” deste artigo implica na perda da ordem de apresentação/entrada no palco definida em sorteio, devendo o (s) candidato (s) ser (em) o (s) último (s) a desfilar (em).
- e. É vedada a inscrição/participação de funcionários da Prefeitura de Taubaté, bem como pessoas com parentesco em linha reta ou colateral até 4º grau com servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

## 4. Habilitação e Saneamento de Falhas:

- 4.1 A Comissão de Habilitação será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, sendo 3 membros titulares e 2 suplentes, e seus nomes serão divulgados por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Município.
- 4.2 Após a eleição, a Comissão de Habilitação irá realizar conferência dos documentos enviados e poderá contactar o candidato para realização de saneamento de falhas.
- 4.3 Entende-se por saneamento de falhas o envio de documentos faltantes ou o reenvio de documentos incompletos, ilegíveis ou sem assinatura. A comissão poderá solicitar a regularização de certidão vencida.
- 4.4 O prazo para o saneamento de falhas será de 48 horas e toda a comunicação quanto aos apontamentos acontecerá por meio da Plataforma online 1 DOC.
- 4.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação, mediante preenchimento do Formulário de Apresentação de Recursos (Anexo V), que deve ser apresentado por meio da Plataforma online 1DOC, disponível no link <https://taubate.sp.gov.br/>, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 4.6 Fica franqueado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.
- 4.7 Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.
- 4.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 4.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Taubaté.

## 5. Comissão de Seleção (júri):

- 5.1. A Comissão de Seleção (júri) será responsável pela eleição da Corte de Momo 2026, e será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, sendo 3 membros titulares e 2 suplentes, e seus nomes serão divulgados por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Município.

## 6. Julgamento:

- 6.1 O julgamento será realizado em uma única etapa pela Comissão de Seleção (júri), sendo a eleição da Corte de Momo.
- 6.2 Para a escolha do Rei Momo, os candidatos deverão usar bermuda e camiseta para a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

apresentação da coreografia e outro traje à sua escolha para a entrada solo na passarela.

6.3 Para a escolha da Rainha e das Princesas, as candidatas traifarão maiô na cor preta sem estampa e sem aplique para a apresentação da coreografia e, de acordo com o interesse da candidata, fantasia e adereços na segunda entrada solo na passarela.

6.4 Os trajes e o serviço de cabelo e maquiagem que serão utilizados na eleição ficam sob responsabilidade dos (as) candidatos (as).

6.5 No dia da eleição, na área restrita aos camarins, será aceita a presença de apenas 01 (um) acompanhante por candidato (a).

6.6 Para o julgamento dos candidatos a Rei Momo serão levados em consideração, pela Comissão de Seleção(júri), os seguintes itens:

### Eleição:

**1º - Simpatia e desembaraço:** os candidatos serão entrevistados pelo apresentador do concurso. Serão avaliados por sua boa comunicação, simpatia e interação com o público;

**2º - Samba no pé:** ter domínio da dança e apresentar boa desenvoltura em sua própria apresentação solo;

**3º - Fantasia e Caracterização:** deverá ser considerada a capacidade criativa e representativa da fantasia escolhida.

6.7 Para o julgamento das candidatas à Rainha e Princesas serão levados em consideração, pela Comissão de Seleção (júri), os seguintes ítems:

### Eleição:

**1º - Samba no pé:** ter domínio da dança e apresentar boa desenvoltura em sua própria apresentação solo;

**2º - Simpatia e desembaraço:** os candidatos serão entrevistados pelo apresentador do concurso. Serão avaliados por sua boa comunicação, simpatia e interação com o público;

**3º - Fantasia e Caracterização:** deverá ser considerada a capacidade criativa e representativa da fantasia escolhida.

6.8 Será emitida, pelos jurados, pontuação de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) para cada item de julgamento, não podendo ser fracionados em meio ponto (exemplo: 8,5) e serão apontadas as somatórias gerais de cada candidato. A pontuação deverá ser aplicada da seguinte forma: 5,0 - insatisfatório ou ruim; 6,0 - regular; 7,0 - satisfatório; 8,0 - bom; 9,0 - muito bom; 10,0 - excelente.

6.9 Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate as maiores pontuações



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atribuídas na seguinte ordem:

6.9.1 - Para os homens – Simpatia e desembaraço; samba no pé; e fantasia e caracterização.

6.9.1.2 - Para as mulheres - Samba no pé; simpatia e desembaraço; e fantasia e caracterização.

6.9.1.3 - Permanecendo o empate, será considerado vencedor no desempate o candidato mais novo.

6.9.1.4 Na eleição, o candidato com maior pontuação será eleito o Rei Momo da Corte de Momo do Carnaval 2026. A candidata com maior pontuação será eleita a Rainha da Corte de Momo do Carnaval 2026. A segunda candidata mais bem votada será a Primeira Princesa da Corte de Momo do Carnaval 2026 e a terceira candidata mais bem votada será a Segunda Princesa da Corte de Momo do Carnaval 2026.

## 7. Valor da Execução Cultural:

7.1 O Valor da Execução Cultural da Corte de Momo do Carnaval 2026 será:

**Rei Momo** – R\$ 4.500,00

**Rainha** – R\$ 4.500,00

**Primeira Princesa** – R\$ 4.000,00

**Segunda Princesa** – R\$ 3.500,00

7.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 670 -  
11.01.0016.2.090.13.392.339036.01.1100000

## 8. Assinatura do Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos Financeiros:

8.1 Finalizada a Habilitação e Eleição da Corte de Momo 2026, os agentes culturais contemplados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, Conforme Anexo VI deste Termo de Referência de forma online, por meio da plataforma 1DOC.

8.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado (eleito para Corte de Momo) e pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.3 O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 dias (três) úteis após a convocação, sob pena de perda da vaga e convocação do próximo colocado para assumir a vaga.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

8.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural inicia sua atuação na Corte de Momo 2026 descrita no item 9 deste Termo de Referência.

8.5 Os agentes culturais receberão os valores correspondentes a cada vaga da Corte de Momo 2026 em até 10 (dez) dias úteis após o desfile das Escolas de Samba.

### 9. Encargos de atuação da Corte de Momo do Carnaval 2026:

9.1 O mandato da Corte de Momo do Carnaval 2026 tem início no dia da eleição e término no dia em que for eleita a Corte de Momo do Carnaval 2027.

9.2 O valor da Execução Cultural que consta neste edital compreende todo o período de mandato.

9.3 Os candidatos, ao serem eleitos, automaticamente autorizam o Município de Taubaté a explorar o uso de suas imagens e vozes, captadas durante a realização do Carnaval 2026 em materiais promocionais, sem direito à indenização, conforme os termos do Anexo I, desse Termo de Referência.

9.4 A Corte do Carnaval 2026 só deverá comparecer aos eventos que estiverem incluídos na programação elaborada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa (desde a eleição da Corte do Carnaval 2026 até o término do Carnaval 2027), a qual será previamente comunicada aos membros da Corte. Poderão incluir-se a esta programação: visitas às quadras de escolas de samba, clubes, espetáculos, shows entre outras festividades, além dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba e dos Blocos Carnavalescos do município.

9.5 Qualquer apresentação de cunho comercial da Corte de Momo do Carnaval 2026 em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro veículo de comunicação, bem como qualquer outro tipo de propaganda, dependerá de autorização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9.6 Os trajes e os serviços de cabelo e maquiagem que serão utilizados durante o mandato da Corte de Momo do Carnaval 2026 ficam sob responsabilidade dos eleitos.

9.7 O transporte dos membros da Corte de Carnaval 2026 para o cumprimento de sua agenda ficará sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Economia Criativa que deverá definir horário e ponto de encontro para que sejam cumpridos rigorosamente pelos membros. No veículo será permitido o embarque das seguintes pessoas: Rei Momo, Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa, 01 Condutor e 02 Acompanhantes indicados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9.8 Os membros da Corte de Momo 2026 deverão manter comportamento adequado no exercício de suas funções demonstrando simpatia com o público e servidores municipais, obedecendo criteriosamente os horários estabelecidos, não dispersando do restante da equipe, jamais favorecendo uma ou outra Escola de Samba durante o concurso das



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

mesmas e não fazendo uso de bebida alcoólica durante o período em que estiver representando a Corte de Momo do Carnaval 2026.

9.9 Os membros da Corte de Momo 2026 deverão ser pontuais quanto aos compromissos da agenda, havendo um controle quanto ao horário marcado para a reunião de toda a Corte e uma tolerância de 15 (quinze) minutos neste horário. O atraso que ultrapassar 15 (quinze) minutos será considerado como ausência.

9.10 Não será tolerada nenhuma ausência durante os eventos carnavalescos de realização da Prefeitura de Taubaté durante os dias do Carnaval 2026 (exceto em caso de doença ou morte, desde que apresentados atestados médicos comprobatórios). As ausências não justificadas destituem o membro da Corte de Momo do Carnaval 2026.

9.11 O descumprimento, por parte dos eleitos, de qualquer dos deveres atribuídos à Corte de Momo do Carnaval 2026, bem como das normas estabelecidas neste regulamento, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa, faixa e chave da cidade, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis. A perda do título implica automaticamente no não-recebimento da Execução Cultural.

## 10. Disposições finais:

10.1 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza por danos eventualmente sofridos pelos candidatos.

10.2 A simples inscrição do (a) candidato (a) na Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2026 já pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste.

10.3 Dos resultados caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado na imprensa oficial e site da Prefeitura, que serão devidamente apreciados e decididos.

10.4 Os recursos serão recebidos no prazo legal, por meio da Plataforma Online 1DOC, disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

10.5 Dúvidas e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté - SECEC, através do telefone 3621-6040 e e-mail [cultura@taubate.sp.gov.br](mailto:cultura@taubate.sp.gov.br).

10.6 Os casos omissos neste termo de referência serão apreciados e resolvidos pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa.

Taubaté, ..... de

de 2026.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Aline Carla Damásio dos Santos

Secretaria de Cultura e Economia Criativa

## NEXO I

### Ficha de Inscrição

#### Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2026

Nome do (a) Candidato (a):		
RG:	CPF:	
INSS/PIS/PASEP/NIT:	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Telefone(s):	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

Assinatura do (a) Candidato (a)

Data

Representa qual Agremiação Carnavalesca? (obrigatório anexar declaração assinada)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### Declaração de cessão de imagem e som

#### Corte de Momo Carnaval 2026

Declaro, sob as penas da Lei e para o específico fim de participar do Edital de Chamamento Público para a Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2026, que (nome do/da candidato/candidata) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_-\_\_\_\_, cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Taubaté em todo território nacional e estrangeiro, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, homepage, cartazes, backlight, mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

**Estado de São Paulo**

## **ANEXO III**

*(utilizar timbrado da Agremiação Carnavalesca)*

### **Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, membro da diretoria da Agremiação Carnavalesca

\_\_\_\_\_ autorizo, por meio desta declaração, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_, represente nossa Agremiação

Carnavalesca no Concurso de Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2026.

Taubaté, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição na Etapa de Habilitação, caso o agente cultural proponente não apresente outras formas de comprovação de residência.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital \_\_\_\_\_ (Nome ou número do  
edital) que sou residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(Logradouro, número, bairro, cep e cidade/estado). Por ser verdade, assino  
a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode  
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Agente Cultural



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE RECURSOS

Este anexo deverá ser utilizado pelo proponente (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja sobre a Etapa de Habilitação e de Eleição, quando o candidato tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se: - Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital. - Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios. - Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Candidato: \_\_\_\_\_

2. Por que você discorda do resultado? Qual/Quais fatos ou razões levaram à sua discordância? Justifique de forma objetiva, indicando qual é a sua expectativa em relação à sua interposição de recurso.

---

---

---

---

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do Agente Cultural



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Este anexo é um modelo do termo que será assinado apenas pelos candidatos que forem contemplados no Edital, mediante convocação que acontecerá após a eleição da Corte.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PELO EDITAL Nº /2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Taubaté, neste ato representado por Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Senhor(a) Aline Carla Damásio dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de eX Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de execução Cultural é instrumento da modalidade de concessão de repasses a ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da , da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

#### 3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de repasse para execução cultural para atuação na Corte de Momo 2026, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais) para Rei Momo e Rainha, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para primeira princesa, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para segunda princesa, em parcela única.

#### 5. OBRIGAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.1 O encargo do agente cultural para este Termo de Execução Cultural constitui-se no desempenho em ações de promoção e difusão do carnaval 2026, por meio da atuação na Corte de Momo 2026 nas atividades descritas nos itens abaixo.

5.1.1 O mandato da Corte de Momo do Carnaval 2026 tem início no dia da eleição e término no dia em que for eleita a Corte de Momo do Carnaval 2027.

5.1.2 O valor da Execução Cultural que consta neste edital compreende todo o período de mandato.

5.1.3 Os candidatos, ao serem eleitos, automaticamente autorizam o Município de Taubaté a explorar o uso de suas imagens e vozes, captadas durante a realização do Carnaval 2026 em materiais promocionais, sem direito à indenização.

5.1.4 A Corte do Carnaval 2026 só deverá comparecer aos eventos que estiverem incluídos na programação elaborada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa (desde a eleição da Corte do Carnaval 2026 até o término do Carnaval 2027), a qual será previamente comunicada aos membros da Corte. Poderão incluir-se a esta programação: visitas às quadras de escolas de samba, clubes, espetáculos, shows entre outras festividades, além dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba e dos Blocos Carnavalescos do município.

5.1.5 Qualquer apresentação de cunho comercial da Corte de Momo do Carnaval 2026 em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro veículo de comunicação, bem como qualquer outro tipo de propaganda, dependerá de autorização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

5.1.6 Os trajes e os serviços de cabelo e maquiagem que serão utilizados durante o mandato da Corte de Momo do Carnaval 2026 ficam sob responsabilidade dos eleitos.

5.1.7 O transporte dos membros da Corte de Carnaval 2026 para o cumprimento de sua agenda ficará sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Economia Criativa que deverá definir horário e ponto de encontro para que sejam cumpridos rigorosamente pelos membros. No veículo será permitido o embarque das seguintes pessoas: Rei Momo, Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa, 01 Condutor e 02 Acompanhantes indicados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

5.1.8 Os membros da Corte de Momo 2026 deverão manter comportamento adequado no exercício de suas funções demonstrando simpatia com o público, obedecendo criteriosamente os horários estabelecidos, não dispersando do restante da equipe, jamais favorecendo uma ou outra Escola de Samba durante o concurso das mesmas e não fazendo uso de bebida alcoólica durante o período em que estiver representando a Corte de Momo do Carnaval 2026.

5.1.9 Os membros da Corte de Momo 2026 deverão ser pontuais quanto aos compromissos da agenda, havendo um controle quanto ao horário marcado para a reunião de toda a Corte e uma tolerância de 15 (quinze) minutos neste horário. O atraso que ultrapassar 15 (quinze) minutos será considerado como ausência.

5.1.10 Não será tolerada nenhuma ausência durante os eventos carnavalescos de realização da Prefeitura de Taubaté durante os dias do Carnaval 2026 (exceto em caso de doença ou morte, desde que apresentados atestados médicos comprobatórios). As ausências não justificadas destituem o membro da Corte de Momo do Carnaval 2026.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.11 O descumprimento, por parte dos eleitos, de qualquer dos deveres atribuídos à Corte de Momo do Carnaval 2026, bem como das normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa, faixa e chave da cidade, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis. A perda do título implica automaticamente no não-recebimento da Execução Cultural.

## 6. ALTERAÇÃO

6.1 Este Termo de Execução Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Taubaté, desde que não haja alteração do objeto acordado.

6.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## 7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A extinção do Termo de Execução Cultural poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – pelo término do prazo de vigência inicialmente estabelecido;

II – por mútuo acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato;

III – por denúncia unilateral, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem necessidade de justificativa ou autorização judicial;

IV – por rescisão unilateral, com notificação formal e motivada, nas seguintes situações:

a. Descumprimento, sem justificativa, de cláusulas ou obrigações previstas no termo;

b. Irregularidade ou inexecução, ainda que parcial, dos encargos de atuação estabelecidos;

c. Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;

d. Reincidência em falhas na execução das atividades previstas;

e. Gestão inadequada dos recursos públicos; f. Constatação de falsidade ideológica ou documental nas informações prestadas;

g. Desrespeito às orientações ou determinações oriundas da comissão de monitoramento ou da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

h. Outras hipóteses previstas em legislação vigente ou no edital.

7.2 Nos casos de denúncia, a extinção só terá efeito após o decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, sendo devidas apenas as obrigações e vantagens relativas ao período de vigência efetiva.

7.3 Em caso de rescisão unilateral motivada, será assegurado ao agente cultural o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contados a partir da abertura de vista do processo administrativo.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

**Estado de São Paulo**

7.4 Se constatado prejuízo ao erário em decorrência de irregularidades na execução do Termo, será instaurada Tomada de Contas Especial, caso não haja devolução dos valores apontados dentro do prazo estipulado.

7.5 Situações não previstas neste Termo ou na legislação vigente poderão ser objeto de negociação entre as partes, ou, se necessário, formalizadas por meio de Termo de Distrato.

## 9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## 10. PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Taubaté.

## 11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro de Taubaté, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Taubaté, \_\_\_, MÊS . 2025.

Pelo órgão:

**Aline Carla Damásio dos Santos**

**Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]